

b) Decidir, de acordo com as orientações por mim emanadas, sobre os assuntos das áreas e unidades orgânicas que lhes estão afetas;

c) Gerir os meios humanos e os equipamentos afetos às unidades orgânicas na sua dependência;

d) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de avião e viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

e) Emitir ou sancionar os pareceres especializados a que se refere o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação em vigor, solicitados à AFN no âmbito de procedimentos de avaliação de impacto ambiental, e bem assim, os pareceres a emitir no âmbito dos procedimentos de elaboração e aprovação de instrumentos de gestão territorial e de áreas classificadas;

f) Autorizar, durante a minha ausência ou impedimento, a condução de viaturas oficiais em deslocações de serviço dentro do território nacional;

g) Gerir os centros que compõem a Rede Florestal, Centro de Amante, Centro da Lousã e Centro do Escaroupim, conforme o disposto no n.º 5 do Artigo 14.º da Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro;

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo identificado dirigente no âmbito dos poderes ora delegados, desde 27 de fevereiro de 2012.

4 — São ainda ratificados todos os atos praticados pelos Diretores Nacionais das Fileiras Florestais e da Defesa da Floresta, Engenheiro Gonçalo Nuno Ferreira Ribeiro Alves e Engenheiro Paulo José Vaz Rainha Mateus respetivamente, no período compreendido entre 27 de fevereiro de 2012 e 9 de março de 2012.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação do *Diário da República*.

9 de março de 2012. — A Presidente da AFN, *Paula Alexandra Faria Fernandes Sarmento e Silva*.

9 de março de 2012. — O Vice-Presidente, *Manuel Gabriel*.
205725472

Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 3900/2012

De acordo com o disposto no artigo 11.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de junho, determino a publicação das seguintes alterações ao Catálogo Nacional de Variedades:

A — Espécies agrícolas

Inscrições

É inscrita no Catálogo Nacional de Variedades a seguinte variedade:

Espécie	Variedade	Responsável pela manutenção/País	Ano de inscrição
Batateira	«Flamba»	Germicopa/França	2012

Exclusões

É excluída do Catálogo Nacional de Variedades a seguinte variedade:

Espécie	Variedade
Milho	«DKC5501»

Correções

1 — É corrigida no Catálogo Nacional de Variedades a designação do responsável pela manutenção da variedade «MAS 66C», de milho, constante do Despacho n.º 1872/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012, pelo que, na tabela relativa a inscrições de espécies agrícolas, onde se lê «KWS/Alemanha» como responsável pela manutenção da variedade «MAS 66C», de milho, deve ler-se «Syngenta/França».

2 — O disposto no número anterior retroage os seus efeitos a 9 de fevereiro de 2012.

9 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.
205853622

Direção-Geral de Veterinária

Aviso (extrato) n.º 4223/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a Cláusula 6.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, torno público a conclusão, com sucesso, do período experimental, das assistentes técnicas Dina Maria Santos Barão Augusto Flor, Maria Natália Alves Gonçalves Barreira Meias e Mónica Filipa Pinto Matos Cordeiro.

23 de fevereiro de 2012. — A Diretora de Serviços de Administração, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

205856433

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Deliberação n.º 422/2012

Distribuição de Pelouros e Delegação de Competências

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 21.º, n.ºs 1 e 2, e 38.º, n.º 3, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, e no artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, o Conselho Diretivo do IHRU, I. P., em reunião de 27 de fevereiro de 2012, deliberou:

1 — Proceder à delegação de competências nos membros do Conselho Directivo mediante atribuição de pelouros, com possibilidade de subdelegação, com referência às unidades orgânicas do IHRU, I. P., e às competências das mesmas definidas na Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de maio, nos seguintes termos:

1.1 — Presidente do Conselho Directivo, arquiteto Vítor Manuel Roque Martins dos Reis:

- a) Direção de Arrendamento e Gestão do Património, exceto quanto à componente de gestão de obras e de solos;
- b) Direção Jurídica;
- c) Direção de Informação, Estudos e Comunicação;
- d) Departamento de Gestão do Património, Arrendamento e Obras, unidade de segundo nível da Delegação do Porto, exceto quanto à componente de obras;
- e) Gabinete de Sistemas de Informação;

1.2 — Vogal do Conselho Directivo, licenciada Marta Rebelo de Andrade de Pimentel Santos d'Arruda Moreira:

- a) Direção de Administração e Recursos Humanos, exceto na componente de conservação e manutenção das instalações;
- b) Direção de Gestão Financeira;
- c) Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria.

1.3 — Vogal do Conselho Directivo, arquiteto Luis Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves:

- a) Direção de Habitação e Reabilitação Urbana;
- b) Delegação do Porto, exceto quanto à componente de gestão do património do Departamento de Gestão do Património, Arrendamento e Obras;
- c) Direção de Arrendamento e Gestão do Património, na componente de gestão de obras e de solos;
- d) Direção de Administração e Recursos Humanos, na componente de conservação e manutenção das instalações;

2 — A presente delegação abrange, em geral, as competências para coordenar e dirigir as unidades orgânicas e as componentes das mesmas atribuídas com os pelouros e para praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências e, em especial, para:

- a) Assinar quaisquer documentos e outorgar quaisquer contratos;
- b) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação da locação e da aquisição de bens e de serviços e à realização de empreitadas, incluindo a aprovação do procedimento, a autorização da despesa e do respetivo pagamento, a assinatura do contrato e a consequente execução contratual, até aos montantes fixados para cada membro do Conselho Directivo nos termos do n.º 6 da presente deliberação;
- c) Praticar todos os atos de gestão do pessoal afeto às unidades orgânicas ou às componentes das mesmas atribuídas com os pelouros, incluindo os relativos a deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo, gozo de férias, justificação de faltas e prestação de trabalho suplementar.